

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 20632/21

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Maria de Fátima Gambarra Oliveira Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 - TC 00615/22

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência PBPREV.
- 2. Aposentando(a):
 - 2.1. Nome: Maria de Fátima Gambarra Oliveira.
 - 2.2. Cargo: Professora de Educação Básica 1.
 - 2.3. Matrícula: 143.394-6.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria A 01052/2021):
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti Presidente do(a) PBPREV.
 - 3.3. Data do ato: 22 de novembro de 2021.
 - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 03 de dezembro de 2021.
 - 3.5. Valor: R\$2.545,35.
- 4. Relatório da Auditoria: Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.
- 5. Parecer do MPjTCE/PB: Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 20632/21

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 20632/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DE FÁTIMA GAMBARRA OLIVEIRA, matrícula 143.394-6, no cargo de Professora de Educação Básica 1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A - 01052/2021**) e do cálculo de seu valor (fls. 53/54).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 12 de abril de 2022.

Assinado 13 de Abril de 2022 às 11:04



Cons. André Carlo Torres Pontes PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 13 de Abril de 2022 às 12:25



Sheyla Barreto Braga de Queiroz MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO